

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLE
MENTAR".

LIDO EM 13.11.89 E ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS.

aprovado por decurso de
prazo. Lei nº 1.281, 11.12.89

2

MENSAGEM Nº 045/89 DE 07.11.89

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATERIA: "AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ABRIE CRÉDITO
SUPLEMENTAR ".



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



MENSAGEM Nº 045 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.989

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
Nº <u>796</u> Livro <u>04</u> Folha <u>70</u> Data <u>08/11/89</u>	
Horas <u>9h00</u>	
<u>M. S. S. S.</u>	
Funcionário	

Temos a honra de encaminhar, para apreciação desta augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, dispondo sobre o Índice de Suplementação ao Orçamento do corrente exercício de 1.989.

A medida abrange, não só uma reivindicação do Executivo mas, também, do próprio Legislativo, já que ali está incluído e embutido no Parágrafo Único do artigo 1º do Projeto, o índice de repasse de recurso do Executivo para o Legislativo, no valor de até NCZ\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados novos) do orçamento geral do Município.

Trata-se de uma medida necessária e urgente, haja visto o fato de que em final de exercício as despesas de custeio, bem como os de capital, absorvem todo o conteúdo orçamentário da Prefeitura Municipal, exaurindo, assim, suas dotações orçamentárias próprias.

Por outro lado, o Projeto possui seu embasamento jurídico e financeiro na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, combinado com " Superavit " de arrecadação do Município, deixando completamente defasada a previsão da receita e a fixação da despesa, previstos no orçamento original.

Como o caso é de urgência, urgentíssima, face as despesas que se aproximam, como pagamento do 13º salário dos servidores municipais e outras, solicitamos seja o presente Projeto de Lei, apreciado sob o regime de URGÊNCIA, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 31 da Lei Estadual nº 3.770, de 14 de setembro de 1.976 (atual Lei Orgânica dos Municípios) e demais legislação em vigor.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos pro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



F1. 02

testos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 07 de novembro de 1.989

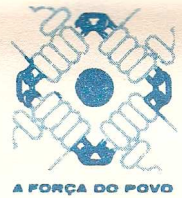

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



PROJETO DE LEI Nº 045 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1989

PROTOCOLO	
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.	
N.º 796 Livro 07	Folha 08, 11, 38
Messa 9 horas	
<i>W. Adm</i>	
Funcionário	

"Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito suplementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de NCz\$ 2.806.000,00 (Dois milhões, oitocentos e seis mil cruzados novos) do presente Orçamento de Despesa nos termos do Art. 43º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Fica também buscando ajustamento da Economia do Legislativo, autorizado a suplementar o Orçamento Específico da Câmara Municipal em até NCz\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados novos) do Orçamento Geral do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroativa a 1º/11/89, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 07 de NOVEMBRO de 1989

Paulo Cesar Raye de Aguiar
Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 045/89


AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL


P A R E C E R

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 20 de novembro de 1989.


Ver. DR. PAULO ARANTES F. GONÇALVES
Presidente


Ver. DR. CARLOS ROBERTO BARBOSA
Relator


Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 045/89

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL


P A R E C E R

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões 20 de novembro de 1989.


Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS
Relator


VER. DOMINGOS ORMENEZE FILHO
Membro